



O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, por intermédio de um dos Pregoeiros designados pela Portaria 027/2008, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto nas Leis 8.666/93, de 21/06/93 e 10.520 de 17.07.2002, Estatuto da Micro e Pequena Empresa LC 123/06, regulamentada pelo Decreto 6.204/07 e 5.450/2005, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A, publicado no DOU, Seção III, em 06/02/04, subsidiariamente às Leis 8.078/90 e 9.784/99 e suas alterações e demais legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, destinada às aquisições e serviços de que trata o presente Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO 081/2008.

PROCESSO TRT/DSE/326/08

OBJETO:	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLATAFORMA VERTICAL ENCLAUSURADA, PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 250KG, ENTRADA / SAÍDA UNILATERAL, NO IMÓVEL SEDE DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM ITAJUBÁ – MG, LOCALIZADO NA RUA OLAVO BILAC, 266 - BAIRRO PINHEIRINHO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E DEMAIS CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.
TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO:	INDIRETA
----------------------------	-----------------

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO
17 DE DEZEMBRO DE 2.008
13 HORAS

DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES
17 DE DEZEMBRO DE 2.008
15 HORAS

OBTENÇÃO DO EDITAL	
TRT	DISPONÍVEL PARA LEITURA, OU PARA CÓPIA, NA RUA CURITIBA, 835, 7º ANDAR, BELO HORIZONTE/MG, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 10 ÀS 18 HORAS.
Internet	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br .

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:
Edital com 24 páginas (incluindo os anexos I e III) e a minuta do Contrato

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: dsmpt@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação, que assegurem condições de segurança em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor deste Regional, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitacoes-e, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

1.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO

2.1 - Fornecimento, instalação e manutenção de plataforma vertical enclausurada, para portadores de necessidades especiais, capacidade mínima para 250Kg, entrada / saída unilateral, no imóvel sede da Justiça do Trabalho em Itajubá – MG, localizado na rua Olavo Bilac, 266 - Bairro Pinheirinho, conforme especificações contidas no Anexo III deste Edital.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias deste Tribunal, mediante verba PTRES 000571-339039 e 449051.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

4.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

4.2 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples digitação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

4.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O Certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) Conduzir a sessão pública na Internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quanto mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5.2 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

5.3 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico até o encerramento, com a adjudicação do objeto e homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro.

6 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A., sediadas no País, nos termos e condições abaixo estabelecidos:

6.1 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do Representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

6.2 – Os interessados em participar deste Pregão poderão credenciar representante(s), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema "licitacoes-e", no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão.

6.3 – Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, devidamente justificada.

6.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região ou ao Banco do Brasil S/A responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



6.7 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas, e para as demais localidades o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123/06 e no Art. 34 da Lei 11.488/2007, os representantes deverão identificar, no sistema eletrônico e em tela própria, o tipo do segmento da empresa que representam (micro-empresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas).

7.2 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio “licitacoes-e” e **consignar o valor global**, apurado conforme planilha de formação de preços contida no Anexo III. O valor deverá estar expresso em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

7.3 - No **campo descrição complementar** ou em forma de anexo, poderá ser incluída, a marca do equipamento cotado e, se for o caso, o modelo e o fabricante.

7.4 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.7 – Somente o licitante vencedor deverá encaminhar proposta comercial, pormenorizada conforme descrito nos subitens 10.2.2, letra “b” ou 10.3.2, letra “a”.

7.8 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

8 – DA ABERTURA

8.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

8.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.



8.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

8.8 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

8.9 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;

9.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

9.3 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo providenciar a regularização, se vencedora, conforme subitem 11.7, deste Edital.

9.4 - As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

9.4.1 - A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>. > **Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores - SICAF**

9.5 – A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro comercial, em se tratando de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, nos quais deverão estar contemplados, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto desta licitação. Serão considerados compatíveis aqueles prevendo o exercício



de atividades de fabricação, montagem, assistência técnica e comércio de peças genuínas, referentes aos elevadores.

c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

9.6 – A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Prova de inexistência de débito perante a Previdência Social, nos termos da Ordem de Serviço nº 207, de 08.04.99, da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS, DOU de 15.04.99.
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.

9.7 – A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- α) Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade. A empresa poderá apresentar licença de funcionamento concedida pela Prefeitura Municipal.
 - No caso de serviço a ser realizado fora da jurisdição ou fábrica da empresa, comprovar também visto pelo CREA do local onde serão realizadas as instalações e manutenções.
- b) Um ou mais atestado(s) (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que comprove a realização pela licitante da fabricação, montagem, instalação, comercialização e assistência técnica em elevadores com características similares aos constantes deste edital, bem como manutenção integral em elevadores, também com características similares ou superiores aos ofertados, através de CAT emitido pelo CREA, com relatório detalhado das características dos equipamentos.
- c) Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data da licitação, de pelo menos um engenheiro mecânico, e um profissional de nível técnico, com formação em pelo menos uma dessas especialidades: mecânica, eletricidade, eletrônica, eletro-técnica, inscrito no CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação. Tal comprovação dar-se-á através de:
 - Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitido pelo CREA, comprovando a execução de serviço de características similares às do objeto desta licitação (somente para o engenheiro mecânico); e



- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou cópia do contrato de prestação de serviços ou do Contrato Social, de sorte a identificar que é seu diretor ou sócio.

9.8 – A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:
 - *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
 - *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
 - *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- 9.8.1 - As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeira, mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.
- 9.8.2 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - a) publicados em Diário Oficial ou;
 - b) publicados em jornal de grande circulação ou;
 - c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
 - d) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura e de encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para apreciação pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos seus respectivos Termos de Abertura e de Encerramento.
- 9.8.3 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação - **exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.**

9.9 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão).

9.10 - Os documentos emitidos por meio eletrônico – internet estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet, prevista, ainda, a emissão dos documentos, via internet, pela equipe de apoio.



9.11 - Os demais documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

9.12 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

9.13 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

9.14 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/2006.

9.15 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

10.1 – O licitante que ofertar o menor preço, por lote, deverá atender aos subitens a seguir, na forma e nos prazos estabelecidos, conforme seja cadastrado ou não no SICAF.

10.1.1 - O não atendimento às exigências contidas nestas cláusulas importará na inabilitação imediata do licitante.

10.1.2 - A micro ou pequena empresa que desejar participar deste procedimento deverá atender a todas as condições de habilitação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira, subitem 9.8, observada a exceção prevista no subitem 11.7.

10.2 – A empresa arrematante não cadastrada no SICAF deverá enviar:

10.2.1 - no prazo de 01 (uma) hora a contar do término da sessão de lances, ou quando solicitado pelo pregoeiro, no caso em que houver inabilitação ou desclassificação posterior:

- a) os documentos de habilitação constantes dos subitens 9.5 a 9.8, via fax, para os números (31) 3238-7807 ou 32387808, ou escaneadas e enviados para o e-mail dsmp@trt3.jus.br, podendo, ainda, ser inseridos eletronicamente no campo “DOCUMENTOS”, que será disponibilizado aos fornecedores depois de encerrada a disputa;
- b) as declarações dos Anexos I e II deste Edital deverão, preferencialmente, ser inseridas eletronicamente no campo **“DOCUMENTOS”**, que será disponibilizado aos fornecedores depois de encerrada a disputa, ou para o e-mail dsmp@trt3.jus.br, ou, ainda, enviadas via fax para os números (31) 3238-7807 ou 3238-7808,

10.2.2 – **No prazo de 3 (três) dias úteis** deverá entregar na rua Curitiba, 835, 7º andar, Belo Horizonte/MG, CEP: 30170-120, em envelope lacrado, constando identificação do licitante e nº do Pregão, os documentos a seguir:

- a) os documentos de habilitação, original ou por cópia autenticada, enumerados nos subitens 9.5 e 9.8 do edital e as declarações dos Anexos I, II, já enviados eletronicamente ou via fax.
- b) proposta comercial ajustada ao lance ofertado, com a especificação dos serviços e bem cotado (marca, modelo, etc.) e demais dados da empresa tais como: razão



social, CNPJ, Inscrição estadual, endereço, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento; nome e nº do CPF do representante – para fins de assinatura do contrato. Deverá, ainda, ser informado o prazo de garantia e os dados completos da assistência técnica que deverá, obrigatoriamente, estar localizada em Belo Horizonte/MG.

- Ao ajustar os preços unitários ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
 - O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.
- c) Para assinatura do contrato ou Ata de Registro de Preços, em se tratando de representante, apresentar procuração por instrumento público ou particular.
- d) Declaração da licitante de que, por intermédio de responsável técnico credenciado pela empresa, vistoriou o local onde serão prestados os serviços e de que é detentora de todas as informações relativas à sua execução. Esta declaração deverá estar visada pelo Diretor de secretaria da localidade.
- e) Declaração comprovando possuir equipe técnica com formação em estabelecimento de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (engenheiro e técnico) em cursos de aprendizagem e atualização profissional ministrados pelos fabricantes e ou suas credenciadas, atinentes aos equipamentos e componentes integrantes dos elevadores a serem mantidos com reposição integral de peças.
- f) Comprovar disponibilidade de estoque de peças genuinamente originais dos sistemas ofertados e respectivo ferramental, até a data de abertura das propostas e a qualquer tempo durante a vigência do contrato, através de declaração dos respectivos fabricantes de know-how para assistência técnica com reposição integral de peças prevendo-se a continuidade de garantia das peças e componentes pelo fabricante.
- g) Originais das declarações contidas nos anexos I e II (se for o caso).

10.3 – A empresa arrematante cadastrada no SICAF deverá apresentar os documentos na forma e nos prazos estabelecidos nos subitens abaixo.

10.3.1 - No prazo máximo de 1 (uma) hora do término da sessão de lances ou quando solicitado pelo pregoeiro, no caso em que houver inabilitação ou desclassificação posterior, enviar:

- as declarações dos **Anexos I e II**;
- os documentos de **qualificação técnica, subitem 9.7 do edital.**

Obs.: Estes documentos deverão ser encaminhados por meio eletrônico no campo “DOCUMENTOS”, **que será disponibilizado aos fornecedores, no licitações-e, depois de encerrada a disputa**, ou ainda, via fax para os números (31) 3238-7807 ou 3238-7808, ou para o e-mail dsmp@trt3.jus.br.

10.3.2 - **No prazo máximo de 3 (três) dias úteis** deverá entregar na rua Curitiba, 835, 7º andar, Belo Horizonte/MG, CEP: 30170-120, em envelope lacrado, constando identificação do licitante e nº do Pregão, os seguintes documentos:

- a) proposta comercial ajustada ao lance ofertado, com a especificação completa dos serviços e bem cotado (marca, modelo, etc.), e demais dados da empresa tais como: razão social, CNPJ, Inscrição estadual, endereço, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento; nome e nº do CPF do representante – para fins de assinatura do contrato. Deverá, ainda, ser informado o prazo de garantia e os dados



completos da assistência técnica que deverá, obrigatoriamente, estar localizada em Belo Horizonte/MG.

- Ao ajustar os preços unitários ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
 - O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.
- b) **Ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor**, (sociedade por ações deverá apresentar documento de eleição de seus administradores), com objeto compatível ao desta licitação e/ou alterações contratuais pertinentes, em original ou cópia autenticada, para identificação do(s) sócio(s) administrador(es). Em se tratando de representante apresentar procuração por instrumento público ou particular e a comprovação de que os poderes outorgados foram concedidos por quem de direito.
- c) Os documentos de **qualificação técnica**, em **original ou cópia autenticada**, conforme **subitem 9.7 do edital**, e as declarações dos Anexos I e II.
- d) Declaração da licitante de que, por intermédio de responsável técnico credenciado pela empresa, vistoriou o local onde serão prestados os serviços e de que é detentora de todas as informações relativas à sua execução. Esta declaração deverá estar visada pelo Diretor de secretaria da localidade.
- e) Declaração comprovando possuir equipe técnica com formação em estabelecimento de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (engenheiro e técnico) em cursos de aprendizagem e atualização profissional ministrados pelos fabricantes e ou suas credenciadas, atinentes aos equipamentos e componentes integrantes dos elevadores a serem mantidos com reposição integral de peças.
- f) Comprovar disponibilidade de estoque de peças genuinamente originais dos sistemas ofertados e respectivo ferramental, até a data de abertura das propostas e a qualquer tempo durante a vigência do contrato, através de declaração dos respectivos fabricantes de know-how para assistência técnica com reposição integral de peças prevendo-se a continuidade de garantia das peças e componentes pelo fabricante.
- g) Originais das declarações contidas nos anexos I e II (se for o caso).

11 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1 – Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.2 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

11.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.4 - No caso de o arrematante não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da LC nº 123/06 cujos preços forem até 5% superior ao melhor ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. O pregoeiro convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar uma nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 minutos.



b) O prazo acima é decadencial, não havendo manifestação da empresa convocada o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática, para exercício do mesmo direito.

c) As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão se enquadrar nas condições estabelecidas no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e declarar, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela LC 123/06.

d) A identificação do segmento da empresa (micro-empresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas), deverá ser feita, pelo representante da licitante, no momento de inserção da proposta no sistema eletrônico, conforme subitem 7.1.

11.4.1 - A convocação e a apresentação das propostas referidas acima ocorrerão na sala de disputa, estando estas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e para toda a sociedade.

11.5 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

11.6 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

11.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

11.7.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

11.8 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.9 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.10 - O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências que julgue necessárias à análise das propostas e da documentação, cabendo aos licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado e fixado na convocação.

11.11 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

11.12 – Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão, bem como as que se manifestarem inexeqüíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.

12 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE



12.1 - Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço, desde que os serviços e bem cotados atendam a todas as especificações exigidas e esteja dentro do valor estimado para a contratação.

13 - DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO

13.1 – Fica o licitante vencedor convocado a retirar a Nota de Empenho respectiva, à Rua Curitiba, 835, 7º andar, em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, que será comunicada, pela Equipe de Apoio, à empresa adjudicatária.

13.2 – Fica o licitante vencedor convocado a assinar o termo contratual, na Rua Desembargador Drumond, nº 41, 12º andar, Bairro Serra BH/MG, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no art. 64, da Lei nº 8.666/93.

13.3 - O contrato para manutenção terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na conveniência do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo.

13.3.1 - Ocorrendo extensão da vigência do contrato, serão mantidas as mesmas condições contratadas, sendo os valores praticados reajustados com base no IPCA/IBGE ou, na ausência deste, com base em outro índice financeiro legalmente admitido que reflita a real inflação ocorrida no período.

13.4 - Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a regularização dos referidos documentos.

14 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

14.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

14.1.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

14.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

14.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante, durante a sessão pública, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo estabelecido no subitem 14.5, sendo que o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões, pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias.

14.4 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.



14.4.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

14.5 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

14.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

14.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 - Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

15 – DOS PRAZOS DA ENTREGA E RECEBIMENTO

15.1 – É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação às especificações do equipamento, constantes do edital, de forma a serem atendidas integralmente.

15.1.1 – Se, quando do recebimento do equipamento, ficar constatado o não atendimento, às especificações do edital, a empresa fica obrigada a substituí-los, imediatamente, por outro que atenda totalmente às especificações constantes no edital.

15.1 – O prazo máximo para entrega e instalação do equipamento é de 120 dias, contados da ordem de início, sendo:

- até o 30º dia: fornecimento dos projetos e detalhamentos iniciais;
- até o 100º dia: entrega do equipamento no local onde será instalado.
- até o 120º: entrega final do serviço.

15.4 – Após a entrega final (recebimento provisório), iniciar-se-á o prazo de até 3 (três) dias úteis para a verificação das especificações e funcionamento, quando então se dará o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

15.5 – No caso de inadimplência do licitante (entrega do equipamento com especificações diferentes ao ofertado ou com imperfeições ou, ainda, entrega dos serviços com imperfeições ou diferente daqueles contratados, etc.) considerar-se-á o recebimento após a composição total dos bens tais como ofertados.

16 – DA GARANTIA:

16.1 – Deverá ser oferecido garantia, conforme legislação vigente e não inferior a um ano, contra qualquer anomalia e em qualquer parte componente do sistema: peças, mão-de-obra, equipamento, acabamentos, motores, instalações, parte hidráulica, comandos e demais elementos.

17 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

17.1 – A presente contratação será gerenciada e fiscalizada pela Diretoria da Secretaria Engenharia, deste Tribunal.



17.2 - O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

18 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas estipuladas no Anexo III deste edital, são obrigações da Contratada:

18.1 - Entregar/efetuar o equipamento e serviços, em prazo não superior ao máximo estipulado neste edital. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

18.2 – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pela Contratante.

18.3 – Substituir, no prazo estabelecido pela Contratante, o equipamento entregue e não aceito em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos.

18.4 – Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

18.5 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa e dolo quando da execução dos serviços.

18.5 – A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação consignadas no edital.

18.6 - A Contratada se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar a este Regional qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

19 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

19.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

19.3 – Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

19.4. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais.

19.5 - Acompanhar e supervisionar a execução dos serviços executados pela contratada.

19.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

20 – DO PAGAMENTO

20.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

20.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir



o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

20.2 – A emissão da ordem bancária será efetuada em até 10 (dez) dias úteis, após o a entrega da nota fiscal, devendo conter o aceite da fiscalização deste Regional.

20.2.1 - O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- 10% do valor total contratado após o fornecimento dos projetos e detalhamentos iniciais.
- 45% do valor total contratado após a entrega do equipamento no local da instalação.
- 45% do valor total contratado após a entrega final dos serviços.

20.2.2 - O pagamento referente à manutenção, será feito mensalmente,

20.3 – O adimplemento da obrigação será em reais.

20.4 – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

20.5 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.

20.6 - Em caso de atraso no pagamento, a que a CONTRATADA não tenha dado causa, a CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, corrigirá, monetariamente, *pro rata die*, o valor devido, pelo IPCA do IBGE ou outro índice oficial que venha substituí-lo, sobre o total da parcela atrasada, após o recebimento definitivo. Incidindo sobre o valor devido juros moratórios de 1% ao mês, *pro rata die*.

21 – DAS SANÇÕES

21.1- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou da Ata de Registro de Preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

21.2 – Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

21.2.1 – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da entrega/serviço em traso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;

21.2.2 – multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista no subitem acima;



21.2.3 – multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.

21.2.4 – multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total contratado cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

21.3 – As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

21.4 – Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

21.5 – Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Conforme art. 3º da resolução nº 7, de 18/10/2005, modificado pela resolução nº 9, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região."

22.2 – Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

22.3 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4 – Este Edital encontra-se disponibilizado para cópia na Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua Curitiba 835, 7º andar, em Belo Horizonte/MG, e nos sites: www.trt3.jus.br e www.licitacoes-e.com.br.

22.5 – Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

22.6 – Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos nº 5.450/05, Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente.

22.7- Fazem parte integrante deste edital os anexos I a III e a minuta do Contrato.

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2008.

Cláudia Sampaio Gonçalves
Pregoeira

Walter de Deus Lopes
Coordenador



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 81/2008

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO I

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2008

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA ELETRONICAMENTE, PELA EMPRESA ARREMATANTE, NO CAMPO “DOCUMENTOS”, QUE SERÁ DISPONIBILIZADO AOS FORNECEDORES, DEPOIS DE ENCERRADA A DISPUTA.

ORIENTAÇÃO PARA INCLUSÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS
Acesso Identificado > Suas Propostas > Disputa Encerrada – “DOCUMENTOS”



ANEXO II

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2008

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____
declara, sob as penalidades da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação
como _____ (Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte), na
forma da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e do Decreto nº 6.204 de 05/09/2007,
estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela
Lei Complementar.

(local e data)

(representante legal)

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA ELETRONICAMENTE, PELA
EMPRESA ARREMATANTE, NO CAMPO “DOCUMENTOS”, QUE SERÁ
DISPONIBILIZADO AOS FORNECEDORES, DEPOIS DE ENCERRADA A DISPUTA.**

ORIENTAÇÃO PARA INCLUSÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS
Acesso Identificado > Suas Propostas > Disputa Encerrada – “DOCUMENTOS”



ANEXO III

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA REFERENTE À INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS. FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM ITAJUBÁ – TRT 3º REGIÃO.

1- Objeto.

- Fornecimento, instalação e manutenção de plataforma vertical enclausurada, para portadores de necessidades especiais, capacidade mínima para 250Kg, entrada / saída unilateral, no imóvel sede da Justiça do Trabalho em Itajubá – MG, localizado na rua Olavo Bilac, 266 - Bairro Pinheirinho.

2- Descrição do Imóvel.

- A edificação é composta de 2 (dois) pavimentos, com área total aproximada de 516m², com fachada mista em alvenaria e esquadrias metálicas. A instalação do equipamento será em área externa, anexa à fachada posterior, junto à porta metálica existente neste local, com acesso ao segundo andar através de adaptação em esquadria metálica neste pavimento, conforme fotos e projeto anexos.

3- Disposições Preliminares e Gerais.

- Para efeito das presentes especificações, o termo CONTRATANTE significa Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região que contratará as obras objeto da presente licitação; o termo CONTRATADA define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicada a obra e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará o Tribunal perante a CONTRATADA e a quem este último dever-se-á reportar.
- Os equipamentos e materiais a serem empregados, as obras e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:
 - às normas e especificações constantes deste projeto básico;
 - às normas da ABNT;
 - às disposições legais da União, dos Governos Estadual e Municipal;
 - aos regulamentos das empresas concessionárias;
 - às prescrições e recomendações dos fabricantes;
 - às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.
- Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão.
- Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.
- As presentes especificações foram elaboradas sob responsabilidade direta do Tribunal. A CONTRATADA, ao aceitá-las, assumirá a única e irrecusável responsabilidade pela sua correta e completa execução, salvo se comunicar por escrito sua inexecutabilidade parcial ou total. Nesta hipótese, deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO sua proposta de alteração, que deverá ser aprovada antes da sua implementação.
- Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão consultar as especificações e vistoriar o local da obra, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.
- Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços ora fornecidas não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos no projeto básico, mas implícitos e



necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

- Competirá à CONTRATADA fornecer todas as ferramentas, máquinas, equipamentos, materiais, mão-de-obra, acessórios, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços. Os custos relativos a esses insumos deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários.
- A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.
- A FISCALIZAÇÃO poderá admitir subempreiteiros da CONTRATADA, a serem submetidos à sua prévia aprovação, sem que, entretanto, tal ato implique em qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.
- A CONTRATADA deverá registrar a obra junto ao CREA-MG e arcar, ainda, com as despesas com taxas, emolumentos, impostos e demais que se fizerem necessárias ao correto desenvolvimento dos trabalhos.
- As máquinas e os equipamentos que a CONTRATADA levar para o local da obra, ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.
- Todos os materiais e equipamentos a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações. As empresas fabricantes deverão possuir certificações de reconhecimento internacional, ISO 9000/9001. A Diretoria de Engenharia poderá antecipadamente, quando da análise das propostas, propor diligência para averiguação destes e demais insumos cotados pelas licitantes. A inobservância das presentes especificações técnicas implica na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.
- Material similar a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência à FISCALIZAÇÃO para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício. Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da CONTRATADA, ficando vedado qualquer repasse para o Tribunal.
- As cores, padronagens e texturas de quaisquer materiais e pinturas a serem executadas na obra serão definidas ou confirmadas pela FISCALIZAÇÃO no momento oportuno.
- A CONTRATADA será responsável pela proteção de todas as instalações do prédio a ser reformado, até sua formal entrega ao Tribunal. Quaisquer danos causados a terceiros, bens e equipamentos serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que por eles responderá.
- **Um engenheiro de segurança do trabalho deverá ser consultado para que se reduza ao máximo o risco de acidentes durante a execução dos serviços.**
- Cumpre à CONTRATADA providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução da obra até o cumprimento integral do contrato. A equipe técnica responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra.
- A CONTRATADA deverá manter permanentemente na obra um preposto que, na ausência do Responsável Técnico, será o seu representante. Somente essas pessoas serão consideradas habilitadas a tratar com a FISCALIZAÇÃO.
- Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso às obras e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos à obra ainda que nas dependências da CONTRATADA.
- A CONTRATADA cuidará para que toda a obra permaneça sempre limpa e arrumada, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.
- A obra só será considerada entregue após o término, por completo, de todos os trabalhos, com a verificação do funcionamento efetivo da plataforma, dos comandos, dos acabamentos, das adaptações realizadas, da comprovação da estanqueidade da torre e da limpeza final, tendo sido efetuada a vistoria pela FISCALIZAÇÃO que, em aceitando a entrega, emitirá o termo de recebimento provisório.



4- Descrição dos Serviços.

4.1- Mobilização, Equipamentos, Desmobilização e Responsabilidades da Contratante:

- Será definida uma área para que a CONTRATADA instale o seu escritório de obras e um almoxarifado. Também serão definidos os sanitários e vestiários que poderão ser utilizados.
- O transporte, frete, fornecimento e instalação de equipamentos será responsabilidade de CONTRATADA.
- A CONTRATANTE disponibilizará ponto elétrico com proteção individual, de acordo com as especificações do equipamento, e realizará as adequações e trabalhos civis necessários à instalação.

4.2- Especificações Técnicas Mínimas da Plataforma:

- Uma unidade de plataforma vertical montada sobre poço/piso, composta de máquina em torre e plataforma elevatória, capacidade de carga de 250Kg, velocidade de 6m/min, 2 paradas de mesmo lado, instalada externa (ao tempo) em desnível vertical aproximado de 3.200mm, acionamento hidráulico oleodinâmico relação 2:1, motor elétrico bifásico, tensão de 220V x 60Hz, enclausuramento em vidro laminado incolor com película de proteção solar linha profissional na cor fumê, espessura mínima de 8mm e/ou acordo com normas de segurança, dimensões mínimas internas da plataforma de 900x1.400mm, uma porta para cada pavimento inferior e superior, controle de chamada nos dois pisos com botões de pressão constantes, pintura eletrostática cinza da estrutura.
- O enclausuramento consiste em uma caixa de corrida que deverá revestir externamente a plataforma, composta de painéis em vidro laminado, com fornecimento de uma porta inferior e outra superior com 2.000mm de altura, fabricadas com perfis tubulares de aço. Toda a estrutura receberá tratamento superficial de proteção através de pintura eletrostática epóxi.
- Teste de carga estática: todas as avaliações de carga e fatores de segurança deverão se adequar, no mínimo, aos especificados nas normas americanas ASME/ANSI A18, norma européia ISSO-9386 e NBR 9050. Todos os projetos, mão-de-obra e materiais, deverão estar em conformidade também com as normas aplicáveis de acessibilidade, normas nacionais e internacionais.
- Máquina da torre, painel frontal, painéis laterais de proteção do conjunto e carro da plataforma fabricados em chapa de aço.
- Armação básica fabricada com tubulação estrutural de dimensões 51mm x 51mm x 6mm em ângulo.
- Torre da plataforma confeccionada em chapa de aço laminada à frio de 1,9mm.
- Cobertura da torre em chapa de aço laminada a quente.
- Painéis laterais de segurança confeccionados em chapa de aço e estrutura de aço tubular de 25mm x 51mm x 11mm.
- Todas as soldas deverão ser certificadas conforme exigências estabelecidas em norma.
- Controles e dispositivos de segurança através de botão liga / desliga com chave, botões de direção por pressão constante e interruptor de parada de emergência.
- Controle de chamada e envio nos pavimentos efetuado através de um botão de chamada / envio por pressão constante.
- Dispositivo integral de proteção para a esfera recirculante e freio eletromecânico na unidade.
- Sistema elétrico aterrado com chaves de limites superior, inferior e final, controles em 24VDC.
- Superfícies antiderrapantes nos pisos de acesso e utilização.
- Sistema que proporcione movimentação da plataforma no sentido de descida em caso de falha na energia elétrica ou quebra de algum componente.
- Portões inferior e superior em vidro laminado transparente e travamento eletro-mecânico, com permissão de subida ou descida somente quando portas e portões estiverem fechados e travados.
- Carro da plataforma dotado de corrimão tubular auxiliar em inox, instalado no painel lateral.

4.3- Projetos e Serviços Complementares:

- Deverá ser garantida perfeita estanqueidade de todo o sistema, com perfeito isolamento da torre e da cabine contra qualquer umidade proveniente de chuvas e do solo.
- Travamento da estrutura em fundação e elementos estruturais do imóvel, garantindo-se estabilidade estrutural do sistema.



- Projeto esquemático das instalações, contendo detalhamentos de montagem, dimensões arquitetônicas, vãos de portas, bases e dimensões do poço, alturas e demais elementos que embasarão os trabalhos de obras civis e de instalações.
- Esquema elétrico da instalação e diagrama em bloco contendo a ligação dos equipamentos e circuitos.
- Treinamento de operação e manutenção do pessoal responsável.

4.4- Manutenção Mensal com Reposição de Peças Integral. Após fornecimento, instalação e recebimento provisório, o contrato será estendido pelo período inicial de 12 meses, para a efetivação de manutenção preventiva e corretiva na plataforma, conforme descrição a seguir:

- Manutenção do equipamento em condições normais de segurança, funcionamento e operacionalidade, com atendimento de 2ª a 6ª feira de 8:00 às 18:00 h.
- Manter serviço de plantão bip/telefone, com técnico capacitado, para o atendimento em situações de emergência, quando houver passageiros presos na cabina e/ou em caso de acidente, 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.
- Uso de pessoal próprio, habilitado, treinado e sob supervisão direta da CONTRATADA para manutenção do elevador.
- Execução de manutenção preventiva: limpeza, lubrificação e ajuste de todo o equipamento em períodos mensais.
- Execução de manutenção corretiva com atendimento máximo de 4 horas após a solicitação, sanando-se os defeitos encontrados nos equipamentos objeto deste contrato, e registrando a ocorrência em formulário próprio criado especialmente para esta finalidade, bem como no Livro Obrigatório de Registro de Ocorrências (se for o caso).
- Execução de serviços de substituição com fornecimento de todas as peças, contatos, sapatas, cabos, botoeiras, fins de curso, guias, motores, cancelas, e todos os demais elementos mecânicos e/ou elétricos constituintes e necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.
- Efetivação de serviços de reparos em peças e partes que permitirem tais ajustes.
- Exame periódico em todos os dispositivos de segurança e reguladores.
- Execução, em caráter obrigatório, de testes anuais de segurança conforme legislação em vigor, cujo relatório deverá ser concluído num prazo máximo de 30 dias (após levantamento de dados em campo). O espaço de tempo entre duas inspeções anuais não poderá ser superior a 13 (treze) meses.
- Emitir o relatório de inspeção anual em 03 vias, ficando uma das vias arquivada na CONTRATADA, outra encaminhada à CONTRATANTE e a terceira via encaminhada e protocolizada junto ao órgão competente que o exigir, conforme legislação vigente à época.
- Fornecimento à CONTRATANTE da segunda via de ordem de serviço e relatórios com testes realizados.
- Assumir a responsabilidade pelos acidentes de trabalho que venha a sofrer o pessoal da CONTRATADA e a responsabilidade por danos e perdas causados à CONTRATANTE e a terceiros, advindo diretamente de atos da CONTRATADA e a de seus prepostos.
- O preço apontado para a prestação dos serviços, visa cobrir todos os custos de manutenção preventiva e corretiva, englobando mão-de-obra direta e indireta, horas extras, encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, custos com desgaste de ferramental de manutenção, registros nos órgãos competentes, veículos, materiais, todas as peças integrantes do equipamento e demais insumos.
- Não estão incluídas, nos custos de manutenção mensal, as peças substituídas em casos comprovados de má utilização, vandalismo ou devido a fenômenos da natureza.
- A CONTRATANTE terá direito, sem qualquer ônus, ao Livro de Ocorrências e ao seu registro na Prefeitura Municipal, que deverá ser providenciado pela CONTRATADA, assim como o registro anual do responsável técnico junto ao CREA-MG, também responsabilidade da CONTRATADA.

5 – Valor Estimado:

- Preço estimativo do equipamento, projetos e detalhamentos: **R\$42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais).**



- Preço da manutenção mensal: **R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais mensais)**. Total 12 meses **R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**.

6 – Planilha de formação de preços

LOTE 01		
Item	Descrição	Valor (R\$)
1.1	Fornecimento, montagem e instalação de plataforma para portadores de necessidades especiais.	
1.2	Manutenção anual (valor mensal x 12)	
VALOR GLOBAL		

- a) Os lances devem ser feitos pelo VALOR GLOBAL, apurado conforme planilha acima.
- b) As empresas arrematantes deverão entregar-nos a proposta comercial discriminando os preços referentes ao equipamento montado e instalado e valores mensal e anual do serviço de manutenção
- Ao ajustar os preços unitários ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
 - O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.



MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 81/2008

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UMA PLATAFORMA VERTICAL ENCLAUSURADA, PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, NO IMÓVEL SEDE DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM ITAJUBÁ – MG, LOCALIZADO NA RUA OLAVO BILAC, 266, BAIRRO PINHEIRINHO, NAQUELA LOCALIDADE.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Luís Paulo Garcia Faleiro, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-3475434, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais em 06 de julho de 1983, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 617.447.866-15, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 02, de 02 de janeiro de 2008, publicada no Jornal Minas Gerais, Diário do Judiciário, de 08 de janeiro de 2008, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico 81/2008, SUP 30.936/2008, regido pelo Decreto 5.450/05, e Leis 10.520/02 e 8.666/93, aplicadas subsidiariamente, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste no fornecimento, instalação e manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) plataforma vertical enclausurada, para portadores de necessidades especiais, com capacidade mínima para 250Kg, entrada / saída unilateral, no imóvel sede da Justiça do Trabalho em Itajubá – MG, localizado na Rua Olavo Bilac, 266 - Bairro Pinheirinho, naquela localidade, para atendimento de portadores de necessidades especiais, na conformidade das especificações técnicas constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 81/2008, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins



e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço global, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA, na conformidade do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 86/2008, que integram este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO:

O preço global para a prestação dos serviços indicados na Cláusula Primeira é aquele constante da proposta e planilha de formação de preços apresentadas pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico 81/2008, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, estando nele incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive frete.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados, nos prazos máximos abaixo indicados, contados a partir da ordem de início, a saber:

EXECUÇÃO	PRAZO
Fornecimento dos projetos e detalhamentos iniciais	30 dias
Entrega do equipamento no local a ser instalado	100 dias
Entrega final do serviço	120 dias

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA fornecerá ferramentas, maquinários, equipamentos, materiais, mão-de-obra de primeira qualidade, acessórios, acabamento esmerado, empregando os mais eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível dos serviços, ficando o transporte, guarda e manutenção dos equipamentos e materiais sob sua exclusiva responsabilidade.

Parágrafo Segundo: Os materiais e equipamentos a serem empregados deverão ser novos e os serviços a serem



executados deverão obedecer rigorosamente, às normas e especificações constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 81/2008, atendendo ainda às normas da ABNT, às disposições legais da União, dos Governos Estadual e Municipal, aos regulamentos das empresas concessionárias, às prescrições e recomendações dos fabricantes e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

CLÁUSULA QUINTA DO RECEBIMENTO:

O recebimento definitivo da plataforma, devidamente montada e instalada, se dará após a verificação, pelo setor competente do CONTRATANTE, de sua concordância com as especificações do Edital de Licitação e seu correto funcionamento, em até 3 (três) dias úteis contados a partir da entrega, mediante comunicação escrita da CONTRATADA.

Parágrafo Único: Constatando-se, por ocasião do recebimento do bem, que este não atende aos requisitos mínimos constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 81/2008, a CONTRATADA obriga-se a substituí-lo imediatamente, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO:

O pagamento do preço contratado para o fornecimento, montagem e instalação será feito em 03 (três) parcelas, conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA, que faz parte integrante deste contrato, contra a apresentação da competente fatura, que depois de atestada a execução e aceitos os serviços pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, será paga em até 10 (dez) dias úteis, através de emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente....., Agência....., do Banco....., em....., em nome da CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, a saber:

EXECUÇÃO	PRAZO	PAGAMENTO
Fornecimento dos projetos e detalhamentos iniciais	30 dias	10% (dez por cento) do valor total
Entrega do equipamento no local a ser instalado	100 dias	45% (quarenta e cinco por cento) do valor total
Entrega final do serviço	120 dias	45% (quarenta e cinco por cento) do valor total

Parágrafo Primeiro: A partir do recebimento



definitivo dos serviços de montagem e instalação da plataforma, a CONTRATADA apresentará, mensalmente, Nota Fiscal ou Fatura em Reais, relativa aos serviços de

manutenção efetivamente prestados, que será paga após atestada pela Diretoria da Secretaria de Engenharia, em até 10 (dez) dias úteis contados da entrega da Fatura, através da emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente, Agência, do, em, em nome da CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Terceiro: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil do CONTRATANTE para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE corrigirá, monetariamente, o valor devido aplicando-se o índice IPCA/IBGE “pro rata die”, a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil, acrescendo-se juros moratórios de 1% (um por cento), “pro rata die”, após a apresentação da fatura, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

Parágrafo Sexto: A aceitação dos serviços somente será efetivada após parecer da Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, sendo facultado à Administração o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da aceitação, ficar comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as especificações do projeto e demais documentos determinantes da obra. Neste caso os pagamentos retidos não sofrerão qualquer reajuste.



**CLÁUSULA SÉTIMA
DA GARANTIA E DO SEGURO:**

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia do sistema fornecido e instalado - peças, mão-de-obra, equipamento, acabamentos, motores, instalações, parte hidráulica, comandos e demais elementos - pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da entrega da plataforma em perfeitas condições de uso, acabamento e funcionamento.

**CLÁUSULA OITAVA
DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato vigorará da data da assinatura até o término da garantia, podendo ser prorrogado, no que tange à manutenção do equipamento fornecido, mediante termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA NONA
DO REAJUSTAMENTO:**

Ocorrendo extensão da vigência do contrato, serão mantidas as mesmas condições contratadas, podendo os valores praticados serem reajustados com base no IPCA/IBGE ou, na ausência deste, com base em outro índice financeiro legalmente admitido que reflita a real inflação ocorrida no período.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA:**

A CONTRATADA se obriga a realizar a manutenção preventiva e corretiva do equipamento, em condições normais de segurança, funcionamento e operacionalidade, de segunda a sexta feira de 8:00 às 18:00 h, mantendo um serviço de plantão bip/telefone, com técnico capacitado, para o atendimento em situações de emergência, quando houver passageiros presos na cabina e/ou em caso de acidente, 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter pessoal próprio, habilitado e treinado para a prestação de serviços de manutenção do elevador, sob supervisão direta da CONTRATADA.



Parágrafo Segundo: Os serviços de manutenção preventiva a serem prestados pela CONTRATADA contemplarão a limpeza, lubrificação, e ajuste de todo o equipamento, com periodicidade mensal.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá fazer a manutenção corretiva no prazo máximo de 4 horas após a solicitação do CONTRATANTE, sanando-se os defeitos encontrados nos equipamentos objeto deste contrato, e registrando a ocorrência em formulário próprio criado especialmente para esta finalidade, bem como no Livro Obrigatório de Registro de Ocorrências (se for o caso).

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA executará os serviços de manutenção, já incluso o fornecimento de todas as peças, contatos, sapatas, cabos, botoeiras, fins de curso, guias, motores, cancelas, e todos os demais elementos mecânicos e/ou elétricos constituintes e necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.

Parágrafo Quinto: Não estão incluídas, nos custos de manutenção mensal, as peças substituídas em casos comprovados de má utilização, vandalismo ou devido a fenômenos da natureza.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA deverá ainda:

- α) efetivar serviços de reparos em peças e partes que permitirem tais ajustes;
- β) examinar periodicamente todos os dispositivos de segurança e reguladores;
- χ) executar, em caráter obrigatório, testes anuais de segurança conforme legislação em vigor, cujo relatório deverá ser concluído num prazo máximo de 30 dias após levantamento de dados em campo, não podendo efetuar as inspeções anuais em intervalo superior a 13 (treze) meses;
- δ) emitir o relatório de inspeção anual em 03 vias, ficando uma das vias arquivada na CONTRATADA, outra encaminhada à CONTRATANTE e a terceira via encaminhada e protocolizada junto ao órgão competente que o exija, conforme legislação vigente à época;
- ε) fornecer ao CONTRATANTE segunda via de ordem de serviço e relatórios com testes realizados;
- g) fornecer ao CONTRATANTE, sem qualquer ônus, ao Livro de Ocorrências e ao seu registro na Prefeitura Municipal, que deverá ser providenciado pela CONTRATADA, assim como o registro anual do responsável técnico junto ao CREA-MG

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:



As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio das verbas PTRES 000571-449051 e 000571-339039 e Notas de Empenho.....emitidas empelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a sua execução, as condições de habilitação e qualificação exigidos no Pregão Eletrônico 81/2008. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga ainda a:

- a) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- b) registrar a obra junto ao CREA-MG e arcar, ainda, com as despesas com taxas, emolumentos, impostos e demais que se fizerem necessárias ao correto desenvolvimento dos trabalhos;
- c) fornecer ao CONTRATANTE certificações de reconhecimento internacional, ISO 9000/9001 das empresas fabricantes;
- d) consultar um engenheiro de segurança do trabalho para que se reduza ao máximo o risco de acidentes durante a execução dos serviços;
- e) manter permanentemente na obra um preposto que, na ausência do Responsável Técnico, será o seu representante para prestar quaisquer esclarecimentos solicitados pela FISCALIZAÇÃO;
- f) cuidar para que toda a obra permaneça sempre limpa e arrumada, assumindo a responsabilidade pelos acidentes de trabalho que venha a sofrer o pessoal da CONTRATADA e a responsabilidade por danos e perdas causados à CONTRATANTE e a terceiros, advindo diretamente de atos da CONTRATADA e a de seus prepostos.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se



responsabilizará pelo equipamento, pessoal técnico, material, mão-de-obra e danos a terceiros a que der causa, durante toda a prestação de seus serviços.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/entrega em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista na alínea "a" desta Cláusula;
- c) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.
- d) multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.



Parágrafo Terceiro: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO:

O fornecimento e a execução dos serviços objeto deste contrato será fiscalizado, nos termos do Art. 67, da Lei 8.666/93, pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Os representantes da fiscalização e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso às obras e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos à obra ainda que nas dependências da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá impugnar qualquer trabalho executado que não satisfaça às exigências do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 81/2008 e não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer serviço ou responsabilidade da CONTRATADA para terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77 da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

Parágrafo Único: Ocorrendo prorrogação da vigência do contrato, no que tange à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fornecidos, será admitida a rescisão do contrato, na conveniência do CONTRATANTE, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta



oriundas do presente contrato. Capital, para dirimir quaisquer questões

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**

Examinada e aprovada.
Em 26 de novembro de 2008

ANTÔNIO DE SOUZA PONTES FILHO
Assessor Jurídico
Portaria 49/01